



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 50/2022

O Vereador José Pereira Sena da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, na seara do processo legislativo municipal, no uso da atribuição conferida pelo art. 88 e o inciso V, art. 108, combinado com o art. 117 e parágrafos e o art. 212, do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 50/2022:

Artigo único. Fica acrescentado o art. 6º-X ao Projeto de Lei nº 50/2022, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências, vigorando com o seguinte texto:

Art. 6º-X. É garantida a reserva e destinação de recursos orçamentários para o exercício de 2023, para fins de pavimentação das ruas do Bairro Altoé no Município de Nova Venécia-ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de setembro de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JOSE PEREIRA SENA
Vereador pelo PDT

*Assinada e rubricada
em 14/09/2022*


Roan Roger Gomes Marques
MDB
Presidente da Com. Fin. Orçamentária